



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, CEP: 19.570-000  
Regente Feijó – Estado de São Paulo  
CNPJ 21.950.376/0001-37  
E-mail: cmdca@regentefeijo.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO nº 01/2023

*“Dispõe sobre a criação e designação da Comissão Executiva Especial do Processo Seletivo e de escolha de Conselheiros Tutelares, que vão compor o Conselho Tutelar do Município de Regente Feijó-SP, no quadriênio de 2024-2027 e dá outras providências”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; a **Lei Municipal nº 3173/2020**; que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar de Regente Feijó e demais regras de escolha de seus membros; a **Resolução 231 do CONANDA** de 28 de Dezembro de 2022, e em reunião ordinária de 16/03/2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica criada e designada a seguinte Comissão Executiva Especial do Processo Seletivo e de Escolha de Conselheiros Tutelares para composição do quadriênio 2024-2027 no município de Regente Feijó-SP:

### I - MEMBROS:

**MARINA FERREIRA VIEIRA** - Presidente

**GIZELI APARECIDA GENERALI BATISTA** – membro

**ANA CLÁUDIA FONTOLAN** - membro

**EUFLAUZINA LOURECI DO NASCIMENTO DIAS** – membro

**NILSON JOSÉ DOURADO** – membro



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, CEP: 19.570-000**  
**Regente Feijó – Estado de São Paulo**  
**CNPJ 21.950.376/0001-37**  
**E-mail: cmdca@regentefeijo.sp.gov.br**

## **II - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 2º** - O processo de seleção dos conselheiros tutelares será executado por esta Comissão, cujo Presidente deverá, necessariamente, ser membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** - O processo de seleção do Conselho Tutelar será acompanhado pelo Ministério Público.

**§ 2º** - São atribuições da Comissão Executiva:

1. Providenciar a publicação e a divulgação do Edital com todas as regras do certame;
2. Estabelecer o calendário detalhado das atividades;
3. Estabelecer local, horário, e documentos necessários à inscrição dos candidatos;
4. Indeferir a inscrição que não satisfaz as exigências da Lei e do Edital;
5. Realizar a primeira fase do processo de escolha podendo contar com assessoria e consultoria contratada em qualquer das fases, com aprovação do CMDCA;
6. Coordenar a segunda fase do processo de escolha;
7. Receber, analisar e julgar recursos e pedidos de impugnação de quaisquer fases;
8. Proclamar o resultado da eleição;
9. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, relatório das atividades realizadas e do resultado do processo.

**Art. 3º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó-SP, 17 de março de 2023.

**Marina Ferreira Vieira**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e  
do Adolescente de Regente Feijó-SP